



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23222.001444/2025-10

ELETRÔNICO

Cadastrado em 23/06/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
AYRES NOGUEIRA CORREA	ayres.correa@ifsudestemg.edu.br	1672152
JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO	jose.carneiro@ifsudestemg.edu.br	2125538
RPB-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	dap.riopomba@ifsudestemg.edu.br	110402
RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	licitacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	1104020104
E OUTROS...		
Tipo do Processo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCION. (018)		
Assunto do Processo: 067 - GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Assunto Detalhado: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO Nº 583/2025 - CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (PLANILHA TRAZVALOR).		
Unidade de Origem: RPB-SEÇÃO DE TRANSPORTES (11.04.03.04.01)		
Criado Por: AYRES NOGUEIRA CORREA		
Observação: Planilha TrazValor		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
09/07/2025	RPB-COORDENAÇÃO GERAL DE ADM.E FINANÇAS (11.04.02.01)		
10/07/2025	RPB-SEÇÃO DE TRANSPORTES (11.04.03.04.01)		
10/07/2025	RPB-GABINETE (11.04.01)		
10/07/2025	RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.04.02.01.04)		
18/08/2025	RPB-SEÇÃO DE TRANSPORTES (11.04.03.04.01)		
21/08/2025	RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.04.02.01.04)		
26/08/2025	RPB-COORDENAÇÃO GERAL DE ADM.E FINANÇAS (11.04.02.01)		
28/08/2025	RPB-SEÇÃO DE TRANSPORTES (11.04.03.04.01)		
01/09/2025	RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.04.02.01.04)		

SIPAC | Instituto Federal do Sudeste de MG - (32) 3198-1456 | Copyright © 2005-2025 - UFRN - sig15.ifsudestemg.edu.br.sig15

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sig.ifsudestemg.edu.br/public)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE ABERTURA Nº 823/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 23 de junho de 2025.

Termo de Abertura

Atendendo ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, **procedo à abertura do presente processo administrativo**, cujo objetivo é **a contratação da licença de uso da tabela referencial de preços de peças e serviços automotivos da empresa TrazValor**, a ser utilizada como instrumento técnico de apoio à fiscalização e ao controle dos valores praticados pelas oficinas contratadas pelo Campus Rio Pomba.

A aquisição visa atender às demandas do Setor de Transporte, oferecendo base confiável e atualizada de preços para subsidiar a análise de propostas, a verificação de orçamentos apresentados e a fiscalização dos serviços executados. Tal medida contribuirá diretamente para a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade na execução contratual de serviços de manutenção automotiva.

Considerando que a TrazValor é detentora exclusiva da referida planilha e que não existem produtos substitutos com a mesma abrangência e aceitação no mercado, **a contratação será conduzida por meio de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicita-se o devido encaminhamento deste processo à Gerência de Licitações e Contratos para análise da documentação preliminar e posterior instrução processual, conforme a legislação vigente.

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 823, ano: 2025, tipo: TERMO DE ABERTURA, data de emissão: 23/06/2025 e o código de verificação: f641d732a6

Número do Documento de Formalização da Demanda: 702/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
RPB - Seção de Transporte	31/07/2025 00:00	158123	FABIANO TEIXEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Licença de software - – Planilha de Precificação de Serviços de Manutenção e Peças Veiculares			

2. Justificativa de Necessidade

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba realiza, de forma contínua, a contratação de oficinas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota oficial, bem como a aquisição de peças automotivas e demais insumos necessários à conservação dos veículos institucionais.

Para garantir que tais contratações estejam em conformidade com os princípios da **legalidade, economicidade, vantajosidade e transparência**, é essencial dispor de **ferramentas técnicas que permitam a análise comparativa de preços**, a aferição de orçamentos apresentados por fornecedores e a validação de itens orçados em propostas e ordens de serviço.

Dessa forma, justifica-se a contratação de **licença de uso de software especializado — na forma de planilha técnica de precificação atualizada** — que apresente valores médios praticados no mercado nacional para serviços de manutenção automotiva e peças veiculares. A referida ferramenta será utilizada como referência objetiva para **subsidiar a tomada de decisão técnica e administrativa na contratação, fiscalização e auditoria de serviços e peças automotivas**.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de licenciamento e contratos de transferência de tecnologia		1,00	12.000,00	12.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO

Membro da comissão de contratação

AYRES NOGUEIRA CORREA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável	Data
1	Identificação intempestiva da necessidade.	FABIANO TEIXEIRA	24/04/2025 13:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Emitido em 24/04/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº DFD158123_000702_2025/2025 - RPFST
(11.04.03.04.01)
(Nº do Documento: 228)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **228**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **23/06/2025** e o código de verificação: **baabdf659d**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD – SERVIÇOS

ÓRGÃO: IF SUDESTE MG – CAMPUS RIO POMBA

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DPTO)	Seção de Transporte
Responsável pela demanda	José Cláudio Fernandes Carneiro
Matrícula/SIAPE	2125538
E-mail	jose.fernandes@ifsudestemg.edu.br
Telefone	+55 32 9807-8931

1 – DEMANDA A SER ATENDIDA:

Contratação de licença de utilização de software de precificação de manutenções e peças automotivas (planilha TrazValor).

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

2.1 – MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A aquisição visa atender às demandas do Setor de Transporte, oferecendo base confiável e atualizada de preços para subsidiar a análise de propostas, a verificação de orçamentos apresentados e a fiscalização dos serviços executados.

2.2 – OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação contribuirá diretamente para a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade na execução contratual de serviços de manutenção automotiva.

3 – QUANTIDADE DA DEMANDA A SER ATENDIDA

1 licença de utilização pelo período de 1 ano.

4 – PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA

O atendimento está previsto para meados do ano 2025. O serviço será considerado como realizado no ato da assinatura contratual.

5 - DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Diante da clareza do objeto, da inexistência de alternativas viáveis de solução, da baixa complexidade técnica da contratação e da possibilidade legal de dispensa do ETP, conclui-se pela não necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para o presente caso, conforme permitido pelo ordenamento jurídico e pelas boas práticas administrativas.

6 – INDICAÇÃO DOS MEMBROS REQUISITANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Função/Cargo	Nome do (a) servidor (a)	MATRÍCULA SIAPE	CIÊNCIA DA INDICAÇÃO
Presidente da equipe de planejamento (requisitante ou quem ele indicar)	José Cláudio Fernandes Carneiro	2125538	Sim
Requisitante	Ayres Nogueira Corrêa	1672152	Sim
Integrantes			
Gestor do contrato	Ayres Nogueira Corrêa	1672152	Sim
Gestor do contrato – substituto			
Fiscal Técnico	José Cláudio Fernandes Carneiro	2125538	Sim
Fiscal Técnico – substituto			
Integrante do Setor de Licitações (Esta indicação deve ser feita pelo DAP)			
Integrantes do Setor de Contratos (Esta indicação deve ser feita pelo DAP)			

(*) Sempre que for possível, identificar o (s) servidor (es) que participa (ão) da fiscalização do contrato, o (s) qual (is) poder (ão) ser convidado (s) a participar do Planejamento da Contratação.

7 – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Rio Pomba, 25 de abril de 2025

Ayres Nogueira Corrêa

Assistente em Administração
Chefe-substituto da Seção de Transporte



Emitido em 23/06/2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº Anexo I - B- Serviço: TrazValor/2025 - RPFST
(11.04.03.04.01)
(Nº do Documento: 229)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **229**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **23/06/2025** e o código de verificação: **ea3a0bcfad**

JUSTIFICATIVA POR NÃO APRESENTAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, considera dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação: **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Já a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu artigo 14, inciso I, faculta a elaboração de ETP nas seguintes hipóteses:

Art. 14. A elaboração do ETP: **I** - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Assim sendo, no presente caso, considerando que o valor da contratação/aquisição não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei, deixo de apresentar o Estudo Técnico Preliminar.

Adicionalmente, destaca-se que a empresa **TrazValor** é **detentora exclusiva dos direitos de comercialização do software de precificação de peças e serviços automotivos** objeto da presente contratação. Trata-se de solução tecnológica **sem equivalentes no mercado nacional quanto à sua abrangência funcional, integração com o setor automotivo e aceitação consolidada entre os usuários especializados**.

Dessa forma, **não existem produtos substitutos que atendam aos mesmos requisitos técnicos e operacionais**, o que caracteriza a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê:

Art. 74. A licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial: **I** - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Em virtude disso, a contratação será formalizada mediante procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com a devida justificativa técnica e documental nos autos.

Ayres Nogueira Corrêa
Assistente em Administração
Chefe-substituto do Setor de Transporte



Emitido em 23/06/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 81/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **23/06/2025** e o código de verificação: **6792d9269a**

Justificativa pelo Quantitativo / Memória de Cálculo

Objeto: Contratação de licença de uso de software – Planilha TrazValor (precificação de serviços e peças veiculares)

Unidade: Licença anual

Quantidade estimada: 01 (uma) licença

Esta contratação refere-se à aquisição de **01 (uma) licença de uso da planilha TrazValor**, software especializado em precificação referencial de serviços de manutenção automotiva e peças veiculares, com validade de **01 (um) ano**, conforme prática comum no mercado de software licenciado por assinatura.

Por se tratar da **primeira contratação deste tipo de solução no âmbito do Campus Rio Pomba**, não há histórico de aquisições anteriores que possa embasar o dimensionamento por séries temporais. No entanto, como se trata de **uma ferramenta de acesso institucional**, a quantidade de **uma única licença anual é suficiente** para atender à demanda atual do **Setor de Transporte**, permitindo sua utilização tanto para fins de **fiscalização contratual**, quanto para **formação de preços de referência, análise de orçamentos e subsídio técnico a processos de contratação direta ou licitação**.

O **período de um ano** segue o padrão do próprio fornecedor, sendo o modelo adotado para o licenciamento do uso da plataforma e suas atualizações. Esse prazo é suficiente para viabilizar o uso contínuo da ferramenta ao longo de todo o exercício e permitir futura reavaliação da sua efetividade para eventual renovação, ampliação ou substituição da solução.

Assim, justifica-se o quantitativo de **01 (uma) licença anual**, considerando a realidade de uso, o número de servidores envolvidos nas atividades de fiscalização e controle de manutenção, e o escopo institucional previsto para a aplicação da ferramenta.

Quadro Resumo de Quantitativos

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Licença de uso de software (planilha técnica de precificação veicular – TrazValor)	Licença/ano	01



Emitido em 27/06/2025

DECLARAÇÃO Nº 929/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **929**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **27/06/2025** e o código de verificação: **5d4743534b**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
84/2025	FABIANO TEIXEIRA	24/06/2025 08:37
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Licença de Uso de Software (Planilha TrazValor)		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na emissão de empenho	Falta de dotação orçamentária aprovada a tempo	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode atrasar a disponibilização da licença e comprometer o uso da ferramenta durante o exercício.					
	Ações Preventivas					
P-01	Solicitar declaração orçamentária com antecedência; incluir cronograma prévio no processo.			Responsável: JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Reprogramar cronograma de entrega e, se necessário, solicitar prioridade na emissão junto à Administração.			Responsável: JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não disponibilização da licença após pagamento	Falha operacional do fornecedor ou erro na comunicação após contratação	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de acesso ao sistema, gerando perda do objeto contratado e prejuízo à fiscalização e gestão de contratos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever cláusula de penalidade contratual; estabelecer contato direto com o fornecedor após emissão de empenho.			Responsável: JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar formalmente o fornecedor; comunicar à Administração e aplicar sanções se previstas em contrato.			Responsável: JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licença não atender às funcionalidades esperadas	Falta de alinhamento técnico prévio ou ausência de amostra/teste da solução.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Frustração da finalidade pública; gasto com solução inadequada; dificuldade de uso técnico na fiscalização.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar demonstrações da planilha antes da contratação; registrar escopo técnico mínimo.			Responsável: AYRES NOGUEIRA CORREA		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar possibilidade de substituição ou não renovação; documentar falhas para responsabilização futura.			Responsável: AYRES NOGUEIRA CORREA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descontinuidade do suporte por parte do fornecedor	Encerramento das atividades comerciais ou falha grave na prestação do serviço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Perda de acesso à plataforma; interrupção na fiscalização de contratos de manutenção veicular.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar regularidade fiscal e contratual do fornecedor; solicitar plano de suporte por escrito.			Responsável: JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o fornecedor; avaliar nova contratação emergencial, se cabível.			Responsável: JOSE CLAUDIO FERNANDES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de uso efetivo da ferramenta por servidores	Ausência de capacitação ou integração da ferramenta à rotina do setor	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Subutilização da solução contratada; perda de recursos; enfraquecimento dos controles internos.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar treinamento e orientação interna; integrar uso da ferramenta aos fluxos de fiscalização.			Responsável: AYRES NOGUEIRA CORREA		
Ações de Contingência						
C-01	Realocar a responsabilidade de uso; registrar avaliação de desempenho do uso ao fim da vigência contratual.			Responsável: AYRES NOGUEIRA CORREA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Preço acima da média de mercado	Ausência de comparação mínima ou inadequada justificativa de inexigibilidade	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Risco de apontamento por órgãos de controle e prejuízo à economicidade do processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Anexar justificativas técnicas e de exclusividade; registrar pesquisa de soluções semelhantes. Responsável: AYRES NOGUEIRA CORREA					
Ações de Contingência						
C-01	Justificar formalmente a inexigibilidade com base em critérios legais e técnicos documentados. Responsável: AYRES NOGUEIRA CORREA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

AYRES NOGUEIRA CORREA
Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO
Membro da comissão de contratação



Emitido em 24/06/2025

MAPA DE RISCOS Nº MR_158123-000084-2025/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

(Nº do Documento: 82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2025**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **77bd201a6d**

Relatório de Pesquisa de Preços – Sistema TrazValor All Moeda

Este relatório apresenta os resultados da pesquisa de preços referente à contratação da licença de uso do Sistema TrazValor – All Moeda, ferramenta especializada em precificação de serviços de manutenção automotiva e peças veiculares.

Foram analisados contratos administrativos e notas fiscais de municípios (em anexo) que já utilizam a solução, cujos valores anuais variam conforme as funcionalidades contratadas, o número de acessos, e a dimensão da frota atendida. A seguir, descrevem-se os principais registros encontrados:

1. *Município de Arcos (MG): Contrato renovado por meio de termo aditivo ao Contrato nº 059/2024 com valor de **R\$ 13.550,00 para uma vigência de 12 meses.***
2. *Município de Águas Frias (SC): contrato renovado por meio de termo aditivo ao Contrato nº 65/2023, com valor mensal de R\$ 1.273,65, totalizando **R\$ 15.283,80 anuais.***
3. *Município de Lindoeste (PR): Contrato nº 037/2025, no valor total de **R\$ 15.000,00 por 12 meses**, plano Light, com 10 acessos, 15 mapas de cotação e funcionalidades específicas para frota de 63 veículos.*

Esses dados demonstram que a precificação do sistema depende diretamente da quantidade de acessos, do tamanho e do perfil da frota, bem como das funcionalidades específicas contratadas. Como cada órgão possui suas especificidades operacionais, o valor do licenciamento pode variar de forma significativa.

Importa destacar que não foram localizados registros dessa contratação no Painel de Preços do Governo Federal, o que reforça o caráter exclusivo da solução e permite a ins-

trução por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **toma-se como referência inicial o valor médio apurado entre os contratos analisados, que resulta em R\$ 14.611,27 (quatorze mil, seiscientos e onze reais e vinte e sete centavos)**, para efeito de planejamento da despesa, sujeito a variação conforme plano, funcionalidades e escopo contratual a ser definido pelo IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Sumário dos Valores Encontrados

Fonte / Localidade	Objeto Contratado	Valor Anual	Referência
Município de Arcos - MG	Plano de uso anual do Sistema TrazValor	R\$ 13.550,00	Contrato nº 059/2024
Município de Águas Frias – SC	Plano de uso anual do Sistema TrazValor	R\$ 15.283,80	Contrato nº 65/2023 (3º Termo Aditivo)
Município de Lindoeste – PR	Plano Light – 10 acessos, 15 mapas, 63 veículos	R\$ 15.000,00	Contrato nº 037/2025
Painel de Preços – Governo Federal	Sem registros localizados	—	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br

Ayres Nogueira Corrêa
Assistente em Administração
Responsável pela pesquisa

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão 02/04/2025		Hora Emissão 15:24	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA		
	Código Autenticidade 538G.1797.6613.3205299-X			Número da Nota 002762		Série da Nota
				Número RPS 0000005711	Série RPS NFE	Data RPS 02/04/2025

Prestador de Serviços L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA CALCADA DOS MIRTILOS , 33 - Andar 2º CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-019 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 17.922.286/0001-65 Telefone	Inscrição Municipal 4.BG952-0 e-mail
---	---

Nome Tomador de Serviços MUNICIPIO DE ARCOS		CPF/CNPJ 18.306.662/0001-50	
Endereço RUA GETULIO VARGAS, 228		Complemento	
CEP 35588-000	Bairro CENTRO	Cidade Arcos	UF MG
E-mail iandrade@arcos.mg.gov.br ; contato@vasistemas.com.br			
Qtde 1	Descrição do Serviço TREINAMENTO	Código Serviço 080214211	Aliquota 2,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES			
TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SOLICITACOES MANUAIS, CADASTRO DE PECAS EM TEMPO REAL ATRAVES DE SOFTW ARE. CONTRATO/PROCESSO: 1o Termo Aditivo ao Contrato no 059/2024. VIGENCIA: 12 meses (27/03/2025 a 26/03/2026). EMPENHO: 002718/2025. 1 NOTA FISCAL. CONTA PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO AGENCIA: 1966 CONTA CORRENTE: 9246-0.			
Retencao IRRF (4,8%): R\$ 650,40			
Valor Liquido R\$ 12.899,60			

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
650,40	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA	13.550,00
----------------------------	------------------

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$ R\$ 12.899,60	Forma Pagamento A Prazo
Valor por Extenso doze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 538G.1797.6613.3205299-X
RECEBEMOS DA EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 002762
Local	Assinatura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2023

CONTRATO Nº 65/2023 DATA: 01/06/23

PARTES: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor WESLEY TERRIBILE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**, com sede na(o) Rua Alemanha, Ponte Nova (Loteamento Cerrados), Varzea Grande -MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.922.286/0001-65 neste ato representada por seu (ua) representante legal Senhor(a) LUIS RICARDO DE MAGALHAES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº54/2.023, na modalidade Inexigibilidade Nº8/2.023, homologado em 31/05/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº14.133/2021 e legislação pertinente, resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº65/2023 por um período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 31/05/2025 e término em 31/05/2026.

Cláusula Segunda: Em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato nº65/2023 fica reajustado em 5,5297%% sobre o valor mensal, a partir do dia 01 de junho de 2025 até dia 31 de maio de 2026. Passando o valor mensal de R\$1.206,91 (um mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos) para R\$1.273,65 (mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 15.283,80 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº65/2.023, não alteradas pelo presente instrumento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Frias - SC, 14 de maio de 2025.

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

LUIS RICARDO DE MAGALHAES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____
Cristiane Rottava Busatto
CPF: 037.197.419-40

2) _____
Ana Paula Teixeira
CPF: 094.682.639-08

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2023

CONTRATO Nº 65/2.023 DATA: 01/06/2023

PARECER JURÍDICO:

O presente Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº14.133/2021, e pelo o que estabelece o artigo 53 §4º da já citada Lei.

Águas Frias - SC, em 14/05/2024

JHONAS PEZZINI
Assessor Jurídico - OAB/SC 33678

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Data Emissão 16/05/2025	Hora Emissão 16:02	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 124X.4550.3081.7298299-T		Número da Nota 003271	Série da Nota
			Número RPS 0000006221	Série RPS NFE Data RPS 16/05/2025

Prestador de Serviços	L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA CALCADA DOS MIRTILOS , 33 - Andar 2º CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-019 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 17.922.286/0001-65 Telefone				Inscrição Municipal 4.BG952-0 e-mail
-----------------------	--	--	--	--	---

Nome Tomador de Serviços MUNICIPIO DE LINDOESTE			CPF/CNPJ 80.881.915/0001-92		
Endereço AVENIDA MARECHAL RONDON, 00			Complemento		
CEP 85826-000	Bairro CENTRO		Cidade Lindoeste		UF PR
E-mail pm@lindoeste.pr.gov.br;licitacao@lindoeste.pr.gov.br;compras@lindoeste.pr.gov.br					
Qtde 1	Descrição do Serviço TREINAMENTO		Código Serviço 080214211	Alíquota 2,00	Valor Unitário 1.250,00
					Valor Total 1.250,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SOLICITACOES MANUAIS, CADASTRO DE PECAS EM TEMPO REAL ATRAVES DE SOFTWARE. CONTRATO No 037/2025, Inexigibilidade de Licitação 006/2025, VIGENCIA DO DIA 02/04/2025 A 02/04/2026. 1 NOTA FISCAL. CONTA PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO AGENCIA: 1966 CONTA CORRENTE: 9246-0.

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 60,00

Valor Liquido R\$ 1.190,00

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R\$ 0,00	ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
60,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.250,00

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$ R\$ 1.190,00	Forma Pagamento A Prazo
Valor por Extenso um mil cento e noventa reais		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe		Código Autenticidade 124X.4550.3081.7298299-T	
RECEBEMOS DA EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota 003271	Série da Nota
Local	Data	Assinatura	



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

-

LINDOESTE

-

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

CONTRATO Nº 037/2025

Inexigibilidade de Licitação 006/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE** e, de outro, a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/n, CEP: 85.826-00, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72 e de outro, a empresa, **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, com endereço à Calc dos Mirtilos, nº 33, Andar 2, CEP: 06.453-019, Condominio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP. Neste ato representada por Luis Ricardo de Magalhaes, brasileiro, portador do RG nº 20132298, devidamente inscrito no CPF nº 027.181.071-89, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de LINDOESTE, conforme apontado pelo Departamento Contábil anexo ao processo administrativo. Conforme art. 92, VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR, INSTRUMENTO ELETRÔNICO, NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AGRÍCOLAS, COM OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL DE LINDOESTE/PR. Conforme art. 92, I, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – fazem parte integrante do presente contrato os documentos e informações constantes: (PROPOSTA DE PREÇOS, EDITAL E SEUS ANEXOS), PROCESSO 028/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025. Conforme art. 92, II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O presente contrato poderá atingir o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme tabela acima na clausula primeira.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

- LINDOESTE

- PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR, INSTRUMENTO ELETRÔNICO, NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AGRÍCOLAS, COM OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL DE LINDOESTE/PR.	Mês	12	1.250,00	15.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00	

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata esta cláusula, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, EM ATÉ 30 DIAS (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante da correta execução do serviço de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva execução do serviço, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede do Município de LINDOESTE.

Parágrafo Quarto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser ACRESCIDAS OU SUPRIMIDAS dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 124, 125 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – REAJUSTE baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, (acumulado).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – PRAZOS DO CONTRATO: Poderá ser prorrogado, [prazo e quantitativos].

I – Prorrogação do contrato se dará conforme artigo 107 a Lei 14.133/21.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

-

LINDOESTE

-

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo Segundo – PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A partir do 1º dia útil, após a publicação do extrato do Contrato.

Parágrafo Terceiro – PRAZOS DA GARANTIA:

I - Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO – Artigo 140, I da Lei 14.133/21.

I - em se tratando de obras e serviços:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANO: LIGHT – Para 63 veículos

- 10 Acessos de usuários
- 15 Mapas de Cotação
- Solicitação Manual

Demais detalhes e pormenores, encontra-se descrito na proposta de preços da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 117, Lei 114.133/21.

Caberá a gestão do contrato ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato:

FISCAL DO CONTRATO

Paulo Henrique da Silva – Secretário Municipal de Administração

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

2. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

3. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

-

LINDOESTE

-

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

4. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

Constitui atribuições da contratada:

1. Executar o objeto cotado em estrita conformidade com as disposições da proposta de preço, edital e seus anexos e este contrato, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

2. Executar o objeto de acordo com as requisições de compras, emitidas pela Prefeitura Municipal de LINDOESTE;

3. Executar o objeto, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de LINDOESTE e, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de LINDOESTE ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de LINDOESTE;



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

-

LINDOESTE

-

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do 124, 125 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

7. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

9. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11. Comunicar por escrito, à Administração da Instituição, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

12. No interesse da normalidade da execução do objeto, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

13. Manter, durante a execução do Contrato as condições que ensejaram a contratação;

14. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

16. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas;

17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

18. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de sua proposta, do **PROCESSO 028/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Único – Aplica-se subsidiariamente, em caso de omissão deste, as normas e diretrizes apontadas pela Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem atribuições da contratante:

1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

-

LINDOESTE

-

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços executados, objetivando a imediata reparação;
4. Executar, por meio do responsável desta secretaria, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos serviços adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;
4. Promover o acompanhamento do objeto da presente do CONTRATO nos prazos fixados para tal;
- 35.7. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega dos produtos vendidos, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de LINDOESTE/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Artigo 137, 138, 139 da Lei 14.133/21.

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, após efetivação de contratação na forma da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de CASCAVEL/PR não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Lindoeste/Pr., 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA.

Luis Ricardo de Magalhaes
Representante Legal
Contratado

Testemunhas

Cpf:

Cpf:



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

-

LINDOESTE

-

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Extrato do Contrato nº 037/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, com endereço à Calc dos Mirtilos, nº 33, Andar 2, CEP: 06.453-019, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP. Neste ato representada por Luis Ricardo de Magalhaes, brasileiro, portador do RG nº 20132298, devidamente inscrito no CPF nº 027.181.071-89.

Objeto: Contratação do Sistema Traz Valor.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo vigência contrato: De acordo com art.107 da Lei 14.133/21.

Assinaturas: Silvio de Souza e Luis Ricardo de Magalhaes.

Data: 02/04/2025.



Emitido em 27/06/2025

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 101/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **101**, ano: **2025**, tipo: **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **24e0f9abe4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS**

Relatório das Pesquisas de Preços

Rio Pomba/MG, 02 de julho de 2025

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas pelo IF Sudeste de Minas Gerais Campus **Rio Pomba**.

Objeto da licitação

Contratação de licença de uso do software TrazValor – All Moeda, plataforma especializada em precificação técnica referencial de serviços de manutenção automotiva e peças veiculares, com acesso online e atualização periódica, destinada ao suporte técnico e fiscal das contratações de manutenção da frota do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Ayres Nogueira Corrêa

Assistente em Administração

Setor de Transporte – IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

Caracterização das fontes consultadas (Art. 5º, 65/2021)

A pesquisa de preços baseou-se na análise documental de três contratações públicas similares realizadas por entes municipais, cujos instrumentos (notas fiscais e termos contratuais) foram acessados diretamente:

- Contrato nº 65/2023 – Município de Águas Frias/SC (R\$ 15.283,80)
- Contrato nº 037/2025 – Município de Lindoeste/PR (R\$ 15.000,00)
- Contrato nº 059/2024 – Município de Arcos/MG (R\$ 13.550,00)

Também foi realizada tentativa de pesquisa no **Painel de Preços do Governo Federal**, sem resultados localizados, e consulta ao **site oficial do fornecedor TrazValor**, que não apresenta tabela pública de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, 65/2021)

Optou-se pela utilização da **média aritmética simples dos valores coletados em contratações reais e documentadas** por entes públicos, considerando que se tratam de licenças similares e todas compatíveis com o objeto pretendido. Não foram desconsiderados valores por inexecutabilidade ou inconsistência, tendo em vista que todos os preços observados se referem a contratações efetivamente realizadas, com validade jurídica, cujos documentos foram devidamente identificados e preservados como prova da regularidade da pesquisa.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, IN 65/2021)

A contratação será realizada com **fornecedor exclusivo** da solução (TrazValor), não sendo possível a solicitação de proposta a concorrentes por inexistência de produto equivalente no mercado. Portanto, **não houve consulta a outros fornecedores**, tampouco envio de propostas distintas.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não aplicável.

Neste caso, foram identificadas **três contratações similares** de outros entes públicos (conforme acima) e não foi localizado nenhum registro no Painel de Preços do Governo Federal, o que reforça o caráter de **solução especializada e exclusiva**, sendo este fato registrado no processo como **justificativa para inexigibilidade de licitação** nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Embora não tenham sido coletadas **três cotações comerciais diretas**, foram localizados **três preços públicos reais e válidos** oriundos de **contratações documentadas por entes públicos**, atendendo ao requisito da Lei 14.133/2021 no que se refere à obtenção de base de preços confiável. Além disso, como se trata de solução **comercializada por único fornecedor com exclusividade**, **não há possibilidade de coleta de múltiplas cotações no mercado** para comparação comercial tradicional.

Ayres Nogueira Corrêa

Assistente em Administração

Setor de Transporte – IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

PLANILHA DE ORÇAMENTOS DETALHADA									
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]



Emitido em 02/07/2025

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO Nº 12/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **0af75fc638**

Termo de Referência 213/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
213/2025	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	FABIANO TEIXEIRA	09/07/2025 08:36 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23222.0001444/2025-10

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Contratação de licença de uso, com vigência de 12 (doze) meses, do software *TrazValor*, solução de tecnologia da informação que disponibiliza, por meio de acesso remoto (web), base de dados continuamente atualizada para pesquisa, análise e composição de preços de peças automotivas e serviços de manutenção de veículos, com cobertura nacional. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença anual de uso do software <i>TrazValor</i> , plataforma web para composição de preços de peças e serviços automotivos, com acesso institucional e base de dados atualizada	30200 (Licenciamento de software pronto para uso)	Licença por assinatura anual	4.04.01.01 (Licença de Software como Serviço (SaaS))	1	R\$ 14.611,27	R\$ 14.611,27
...							

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que possui especificações usuais e padronizadas no mercado, não demandando desenvolvimento sob medida, nem análise técnica aprofundada ou julgamento subjetivo para definir a melhor proposta..

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A presente contratação visa à aquisição de licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, da solução **TrazValor** — software especializado na precificação de peças automotivas e serviços de manutenção de veículos. A plataforma opera via acesso web, em modelo SaaS (Software como Serviço), disponibilizando aos usuários institucionais uma base de dados continuamente atualizada com preços médios praticados no mercado nacional. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos anexos deste Termo de Referência.*

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 1 (uma) licença institucional anual do software TrazValor, solução SaaS acessível via navegador, que disponibiliza banco de dados atualizado para pesquisa e composição de preços de peças e serviços automotivos, com suporte técnico remoto incluso. A solução atenderá às necessidades da unidade responsável pela frota, promovendo maior eficiência, precisão e transparência nos processos administrativos relacionados à manutenção de veículos. O quantitativo é justificado pelo uso concentrado e pela suficiência funcional da licença, que contempla múltiplos acessos e funcionalidades integradas, sendo economicamente viável e tecnicamente adequada às demandas

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de uma solução técnica especializada que permita à administração realizar, com precisão e agilidade, a pesquisa e composição de preços de peças e serviços de manutenção veicular, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e transparência nos processos administrativos. O quantitativo de 1 (uma) licença anual foi definido com base no volume de veículos, na média de cotações realizadas e no modelo de acesso multiusuário, sendo tecnicamente suficiente e economicamente viável. A contratação atenderá exclusivamente à demanda interna, não prevendo a formação de Ata de Registro de Preços com adesões externas.

3.2. [...]

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: [...]

3.3.2. Data de publicação no PNCP: [...]

3.3.3. Id do item no PCA: [...]

3.3.4. Classe/Grupo: [...]

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: [...]

OU

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital <ANO> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) <ANO> do <NOME DO ÓRGÃO>, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	<Objetivo Estratégico N1 do Plano Estratégico Institucional <ANO>>
...	<Objetivo Estratégico NN do Plano Estratégico Institucional <ANO>>
M1	<Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital <ANO>>
...	<Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital <ANO>>

ALINHAMENTO AO PDTIC <ANO>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	<Ação X1 do Plano de Metas e Ações>	M1	<Meta M1 do Plano de Metas e Ações>
...	<Ação XN do Plano de Metas e Ações>	...	<Meta MN do Plano de Metas e Ações>

3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aprimorar a governança de transportes institucionais;

4.1.2. Assegurar maior precisão e transparência nas pesquisas de preços;

4.1.3. Atender exigências legais na estimativa de preços conforme a Lei nº 14.133/21;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e aos requisitos adicionais de **segurança da informação e proteção de dados pessoais**, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, com o **Decreto nº 10.640/2021 (PGSI da Administração Pública Federal)** e com as boas práticas do **Guia de Boas Práticas de Segurança para Contratações de TIC – GSI/PR**.

4.13. [...].

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.5.1. **Sustentabilidade ambiental:** priorização de soluções que minimizem impactos ambientais, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.887/2021 (PNRS – logística reversa e uso eficiente de recursos naturais);

4.5.2. **Responsabilidade social:** observância de práticas que promovam inclusão, acessibilidade e condições dignas de trabalho, especialmente quanto à conformidade trabalhista dos fornecedores;

4.5.3. **Respeito à diversidade cultural e regional:** atenção às características locais na execução do contrato, sempre que aplicável, de modo a valorizar práticas e fornecedores compatíveis com a realidade institucional.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.14.1 [...].

Requisitos de Implantação

4.8. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.8.1. O fornecimento da solução se dará por **ativação remota de licença**, com acesso via navegador web (modelo SaaS).

4.8.2. O fornecedor deverá fornecer credenciais de acesso (usuário e senha) ao responsável técnico designado pela contratante.

4.8.3 A solução deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.8.4. A solução deverá ser acessível sem a necessidade de instalação local, exigindo apenas computador com navegador atualizado e conexão à internet.

4.8.5 A contratante não precisará fornecer servidores, banco de dados ou suporte técnico adicional.

4.8.6. O sistema deverá ser compatível com os navegadores mais utilizados (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge).

4.8.7. O suporte deverá ser prestado durante todo o período da licença, em horário comercial, por e-mail, telefone ou chat, com tempo de resposta de até 1 dia útil.

4.8.8. O aceite da entrega será condicionado à verificação de acesso pleno à plataforma, funcionalidade dos recursos contratados e validação pelo responsável técnico do campus.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e em horário comercial em dias úteis por via telefônica.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no Decreto nº 10.640/2021 (PGSI) e as boas práticas da administração pública federal

4.28. [...].

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.52. O software a ser disponibilizado deve conter as funcionalidades básicas que permitam a fiscalização de preços.

4.52.1. Deve-se levar em conta que a frota do campus Rio Pomba constitui-se, na data de publicação de TR, de 43 veículos, entre eles ônibus, vans, veículos leves e veículos agrícolas.

OU

4.53. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.53.1. [...]

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. [...]

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. [...]

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. *Início da execução do objeto: no máximo até 05 dias úteis da assinatura do contrato.*

Mecanismos formais de comunicação

6.11. *São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

6.11.1. *Ordem de Serviço;*

6.11.2. *Ata de Reunião;*

6.11.3. *Ofício;*

6.11.4. *Sistema de abertura de chamados;*

6.11.5. *E-mails e cartas;*

6.11.6. [...]

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.69. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.69.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.70. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.71. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.72. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

Não se aplica.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **inviabilidade de competição** diante da **exclusividade do fornecedor** da solução TrazValor, devidamente comprovada por declaração oficial.

9.2 O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global** apresentado pela empresa detentora da exclusividade, com base em pesquisa de mercado simplificada, garantindo a **compatibilidade com os preços praticados no setor** e a **vantajosidade para a administração pública**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, alínea “a”, da **Lei nº 14.133/2021**. Este regime é o mais adequado por tratar-se de objeto padronizado, com escopo definido e valor previamente conhecido, assegurando previsibilidade orçamentária e facilidade no acompanhamento da execução contratual.

9.3 A contratação será formalizada mediante pagamento fixo e único pela **licença de uso anual da solução TrazValor**, incluindo todos os serviços correlatos — como acesso à plataforma, atualizações, suporte técnico e disponibilização de dados — sem divisão por etapas ou medições mensais.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.611,27

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.611,27 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Relatório de Pesquisa de Preços [em anexo ao processo de compra].

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AYRES NOGUEIRA CORREA

Membro da comissão de contratação



Emitido em 09/07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº TR_158123-000213-2025/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)
(Nº do Documento: 184)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:00)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **184**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, data de emissão: **09/07/2025** e o código de verificação: **77b644541a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-SEÇÃO DE TRANSPORTES

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (051.1) Nº 233/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 09 de julho de 2025.

Ao(À): Sr. Coordenador Geral de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de Declaração de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Considerando os trâmites administrativos necessários à instrução do processo de contratação da licença de uso do **software TrazValor**, destinado à **precificação de peças e serviços de manutenção automotiva** no âmbito da gestão da frota institucional, solicitamos, por meio deste, a **declaração de disponibilidade orçamentária** com vistas a fazer face às despesas decorrentes da referida aquisição.

A contratação tem por objetivo fornecer suporte técnico e tecnológico às atividades de planejamento, análise e fiscalização de preços em contratos de manutenção de veículos, assegurando maior controle, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

O **valor estimado da contratação** é de **R\$ 14.611,27 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado prévia, devendo constar em dotação orçamentária adequada e suficiente à cobertura da despesa no exercício vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Cláudio Fernandes Carneiro
Setor de Transporte
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 09:41)

JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO

COORDENADOR

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###255#8

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **233**, ano: **2025**, tipo: **SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (051.1)**, data de emissão: **09/07/2025** e o código de verificação: **d8f1331acf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-COORDENAÇÃO GERAL DE ADM.E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (051.1) Nº 308/2025 - RPBCGADFIN (11.04.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 10 de julho de 2025.

Processo no 23222.001444/2025-10

Declaramos que as despesas referentes à contratação especificada no processo em epígrafe, estão estimadas em R\$ 14.611,27 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício:

- Ação: 20RL
- Tipo de Ação: Atividade
- Fonte: 1000000000
- PTRes: 231482 - Funcionamento das Instituições
- Plano Interno - PI: L20RLP0100N
- Natureza da Despesa e Subitem: 3390.40-06 - Locação de Softwares

Declaramos que o orçamento para a execução do objeto do referido processo está alocado na Ação 20RL, sendo que esta ação está classificada na LOA 2025 como "ATIVIDADE", portanto não se enquadrando nas exigências do art. 16, inciso I e II, da LRF, em conformidade com o Parecer no 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25.07.2012.

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 09:19)

ANDRE NARVAES DA ROCHA CAMPOS

DIREÇÃO GERAL

CAMPUSRP (11.04)

Matrícula: ###544#6

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 07:05)

RONALDO CAMPOS DE FARIA

COORDENADOR

RPBCGADFIN (11.04.02.01)

Matrícula: ###064#4

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **308**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (051.1)**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **395af79a20**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-COORDENAÇÃO GERAL DE ADM.E FINANÇAS**

DESPACHO Nº 3257/2025 - RPBCGADFIN (11.04.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 10 de julho de 2025.

Prezado Chefe do Setor de Transporte,

Após inclusão da declaração de dotação orçamentária, devolvo processo para as providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 07:08)

RONALDO CAMPOS DE FARIA

COORDENADOR

RPBCGADFIN (11.04.02.01)

Matrícula: ###064#4

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3257**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **a9599ea431**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-SEÇÃO DE TRANSPORTES

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 841/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 10 de julho de 2025.

Prezado Senhor Diretor Geral,

Encaminhamos para apreciação e aprovação o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência** referentes à **contratação da licença de uso do software TrazValor**, solução especializada na **precificação de peças e serviços de manutenção automotiva**, cujo objetivo é subsidiar, de forma técnica e precisa, os processos de aquisição e fiscalização de contratos relacionados à frota institucional.

A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e transparência da administração, por meio de acesso a base de dados atualizada e parametrizada, com valores médios praticados no mercado. A utilização da ferramenta permitirá ao setor responsável realizar composições de preços com maior segurança, agilidade e respaldo legal, especialmente no cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 quanto à estimativa prévia de preços e economicidade das contratações.

Dessa forma, considerando a relevância da solução e a adequação técnica e orçamentária do processo, **solicitamos a aprovação do ETP e do Termo de Referência** anexos, bem como a **autorização formal para abertura do processo de contratação da solução TrazValor**, conforme os trâmites previstos na legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 08:18)

JOSE CLAUDIO FERNANDES CARNEIRO

COORDENADOR

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###255#8

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **841**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO INTERLOCUTÓRIO**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **cb57b82fa8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-GABINETE**

DESPACHO Nº 3263/2025 - RPBGAB (11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 10 de julho de 2025.

Senhor Gerente,

Considerando a necessidade de uso de software de precificação de serviços de manutenção de veículos automotores, e com base nas informações apresentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela equipe técnica e nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº10.024/2019.

Dessa forma, aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e AUTORIZO a abertura do processo licitatório na modalidade inexigibilidade, conforme as disposições legais e regulares, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 09:19)

ANDRE NARVAES DA ROCHA CAMPOS

DIREÇÃO GERAL

CAMPUSRP (11.04)

Matrícula: ###544#6

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3263**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **46cf8460de**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO Nº 4752/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 18 de agosto de 2025.

Prezado,

Após análise minuciosa dos autos, em conformidade com o checklist do processo de inexigibilidade, devolvemos o expediente para inclusão da comprovação de exclusividade do serviço prestado pela empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

Solicitamos, após a regularização, o retorno do processo à Gerência de Licitações e Contratos para dar prosseguimento ao procedimento contratual.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 10:14)
JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
ADMINISTRADOR
RPBGLICON (11.04.02.01.04)
Matrícula: ###912#5

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4752, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/08/2025** e o código de verificação: **3b08d4952e**

Declaração

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo de inexigibilidade referente à contratação do **software TrazValor**, declaramos, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

1. A empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais, responsável pela comercialização e pela prestação de serviços técnicos (treinamento, suporte, acompanhamento, atualizações e manutenção) do sistema **TrazValor** em todo o território nacional, conforme **Certidão nº 241212/42.775** emitida pela **ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software**, datada de 12/12/2024.
2. O **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela **Prefeitura Municipal de Borborema/SP em 04/02/2025** confirma a execução satisfatória e exclusiva dos serviços relacionados ao sistema **TrazValor** pela referida empresa, reforçando sua posição singular no mercado.
3. Dessa forma, encontra-se devidamente **comprovada a exclusividade** da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** na prestação dos serviços vinculados ao sistema **TrazValor**, atendendo ao disposto no checklist de inexigibilidade e às orientações constantes do despacho.

Nestes termos, encaminha-se a presente declaração acompanhada das certidões comprobatórias em anexo, para prosseguimento do procedimento contratual junto à Gerência de Licitações e Contratos.

Documento assinado digitalmente
 **AYRES NOGUEIRA CORREIA**
Data: 21/08/2025 08:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ayres Nogueira Corrêa
Assistente em Administração
Setor de Transporte – Rio Pomba

CERTIDÃO Nº 241212/42.775 – página 1 de 3

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Calçada dos Mirtos, 33 – 2 andar – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Fone (65) 3362-3110/9 8464-0612 – CEP 06453-019 – Barueri/SP, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **L. Ricardo de Magalhães Ltda** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web **Traz Valor**, composto pelos módulos abaixo listados e a prestar os serviços de treinamento, acompanhamento, solicitações, manuais, cadastro de peças em tempo real do software e suporte técnico, relativos a esse sistema:
2. que o programa sistema via web **Traz Valor** é composto pelos módulos abaixo, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) Modulo All Moeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o usuário terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.
 - b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o usuário terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados no banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

continuação da certidão de nº 241212/42.775 – página 2 de 3

a) O usuário contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

b) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

c) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade do usuário.

d) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

e) Solicitações manuais em tempo real

f) Atualização de valores de acordo com as oscilações de mercado

g) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

h) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

i) Os serviços de **RASTREAMENTO/TELEMETRIA POR MONITORAMENTO VIA GPS/GPRS/3G; INSTALAÇÃO, E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO**, serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis do usuário, que tem como objetivo a coleta de dados do veículo automotor no qual encontra-se instalado, os quais enviam sinais codificados através de telefonia móvel diretamente para o servidor da empresa **TRAZ VALOR**, que disponibiliza em tempo real, 24 horas por dia, durante o período contratado, inclusive aos sábados, domingos e feriados:

- Os Serviços serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis da usuário. Ainda, trata-se de um Sistema de Rastreamento/Telemetria por transmissão de dados **GPS/GPRS/3G**, com visualização via web (Aplicativo), com foco em monitoramento gerenciado, gestão de frota, **podendo** ser utilizado na prevenção de roubo ou furto do veículo, com comunicação bilateral através de tecnologia móvel. O acesso aos serviços de rastreamento via *website*, assim como o acesso por meio de *software*, será realizado pelas pessoas autorizadas, mediante utilização de *login* e senha informados oportunamente pela **TRAZ VALOR**;

continuação da certidão de nº 241212/42.775 – página 3 de 3

- O planejamento e execução de viagens programadas e não programadas, aviso de manutenção preventiva e corretiva de acordo km do veículo, abertura de jornada de viagens pelo aplicativo (dispensa o uso de token ou cartão magnético);
- Os serviços de rastreamento de veículo prestado pela **TRAZ VALOR** é uma **atividade de meios** e não de resultados (Proteção do veículo). O equipamento instalado tem como objetivo principal a “Gestão e Monitoramento de Frota”, não tem a mesma finalidade de um seguro contra FURTO E ROUBO, portanto, não supre a falta do mesmo, constituindo tão somente um meio adicional para auxiliar no controle e localização do veículo;
- As informações coletadas e relacionadas aos Veículos, ficarão disponibilizada por um prazo não superior a 06 (seis) meses.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 12/12/2024 18:38:07 -03:00

 DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/3E9BF-LT82D-W98CC-TQNA6>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3E9BF-LT82D-W98CC-TQNA6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 12/12/2024 18:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/3E9BF-LT82D-W98CC-TQNA6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-3570

www.borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Borborema, 04 Fevereiro de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Calçada dos Mirtilos, 33, andar 2, condomínio centro comercial Alphaville, na cidade de São Paulo/SP, fornece em perfeita conformidade com o sistema Traz Valor, instrumento eletrônico com finalidade de adquirir peças, materiais e serviços de manutenção da Frota de veículos municipais do município de Borborema / SP, sistema exclusivo que possui atendimento a todas as linhas automotivas, desde as máquinas pesadas até a linha leve, dos valores tabelados genuínos e originais 1ª linha.

Atesto que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

WELLINGTON VIEIRA SANTOS

Diretor de manutenção de frota

361.765.998-57

Página de assinaturas



Wellington Santos
361.765.998-57
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 04 fev 2025
15:19:01 |  | Wellington Vieira Santos criou este documento. (Email: frota@borborema.sp.gov.br, CPF: 361.765.998-57) |
| 04 fev 2025
15:19:02 |  | Wellington Vieira Santos (Email: frota@borborema.sp.gov.br, CPF: 361.765.998-57) visualizou este documento por meio do IP 177.54.201.17 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil |
| 04 fev 2025
15:19:06 |  | Wellington Vieira Santos (Email: frota@borborema.sp.gov.br, CPF: 361.765.998-57) assinou este documento por meio do IP 177.54.201.17 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Estado de São Paulo

COORDENADORIA DA GESTÃO DE FROTAS

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 369, VILA BAUMAM - CEP: 14967-260

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Artigo 30 – Inciso II da Lei 8.666/93

HELIVÉLTON GALINDO DO AMARAL, Coordenador do Setor de Frotas e Manutenção de Veículos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65**, estabelecida na Calçada dos Mirtilos, nº 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, São Paulo, CEP: 06453-019, fornece em perfeita conformidade o Sistema Traz Valor, instrumento eletrônico com finalidade de adquirir peças, materiais e serviços de manutenção da Frota de veículos municipais do município de Novo Horizonte/SP, sistema exclusivo que possui atendimento à todas as linhas automotivas, desde as máquinas pesadas até linha leve, dos valores tabelados genuínos e originais 1ª linha.

Atesto que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações.

Novo Horizonte, 05 de novembro de 2024

Helivélton Galindo do Amaral

Coordenador do Setor de Frotas e Manutenção de Veículos

CPF: 371.804.258-42



Emitido em 21/08/2025

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 1194/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 08:30)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **1194**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO INTERLOCUTÓRIO**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **9515e46f33**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 45/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 21 de agosto de 2025.

Instauração do processo para a Contratação de Licença de uso de software de precificação de serviços de manutenção de veículos automotores (Planilha Trazvalor), conforme autorização do Diretor Geral/ Ordenador de despesas.

O mesmo será conduzido pelo servidor Francis Vieira Bernardino, atendendo assim o art. 7º, *caput*, da Lei 14.133 /2021.

Ciente e de acordo

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:50)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:47)

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA

DIRETOR

RPBGAB (11.04.01)

Matrícula: ###912#5

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 45, ano: 2025, tipo: **TERMO DE INSTAURAÇÃO**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **d4cc092ae7**



no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01, e ainda, CONSIDERANDO o Ofício Nº 008/2014-CGGP, da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG-Câmpus Juiz de Fora, de 10.01.2014, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o servidor DELY DO CARMO NEVES, Matrícula SIAPE 1927424, para o cargo de Substituto do Diretor de Administração e Planejamento do IF Sudeste MG-Câmpus Juiz de Fora , código CD-03, no período de 17.02.2014 a 28.02.2014.

PAULO ROGÉRIO ARAÚJO GUIMARÃES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 1317/2013 de 23.12.13, publicada no DOU nº 249 de 24.12.13, seção 2, página 21, onde se Lê:"... no período de 01/02/2014 a 30/04/2014 ...", leia-se:"... no período de 15/02/2014 a 16/05/2014..."

PORTARIA-R Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01, e ainda, Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, com o objetivo de assegurar maior celeridade e objetividade, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas, a atender, conforme disposto no Artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no Artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979; Considerando, também, o Art. 39, inciso VIII, do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais;, resolve:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA aos Diretores-Gerais dos Câmpus: Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para a prática de atos relativos à Pessoal, exceto nomeação e posse de pessoal efetivo, nomeação de Cargo de Direção, Aposentadoria, Pensão e Movimentação de Pessoal: redistribuição, remoção, cessão ou exercício provisório, requisição, colaboração técnica e afastamento do país, que deverão ter anuência do Reitor deste Instituto.

Art. 2º - ESTABELECEER que, no exercício da competência ora delegada, deverão ser observadas, rigorosamente, toda a legislação pertinente à prática de atos relativos a Pessoal e procedimentos internos deste Instituto Federal.

Art. 3º - DETERMINAR que, para o cumprimento do que estatui a presente Portaria, o Diretor-Geral deverá utilizar um carimbo com a identificação do ato que o autoriza a assinar os documentos relacionados à presente delegação de competência, sem o que, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 4º - Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao sucessor dos Diretores-Gerais dos Câmpus e aos seus substitutos legais.

Art. 5º - Os Diretores-Gerais dos Câmpus respondem solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados, referentes a esta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria-R Nº 206/2010, de 29.03.2010, publicada no DOU de 07.04.2010.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade delegante.

PAULO ROGÉRIO ARAÚJO GUIMARÃES

DIRETORIAS SISTÊMICAS

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01, e ainda, e considerando a decisão judicial proferida no processo 1282-55.2013.4.01.3815, resolve:

Art. 1º - REMOVER, no cumprimento de decisão judicial, de acordo com sentença proferida nos autos da Ação Ordinária proposta pela servidora abaixo identificada, e com fundamento no art. 36, III, alíneas "a" e "b", da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	REGIMEIRE FREITAS AQUINO
CARGO:	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
SIAPE:	1672615
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Câmpus Barbacena
ÓRGÃO DE DESTINO:	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, cidade de Belo Horizonte.
VIGÊNCIA:	15/01/2014

Art. 2º - A servidora tem, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da publicação desta Portaria.

PAULO ROGÉRIO ARAÚJO GUIMARÃES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOCANTINS

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº . 02/2014/REITORIA/IFTO, de 2 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei 8.112/90, resolve:

Nº 13 - Art. 1º Tomar sem efeito, com base no § 6º art. 13 da Lei nº . 8.112/90, a nomeação em caráter efetivo de JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº . 695/2013/REITORIA/IFTO, de 10 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2013, seção 02 página 22.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº . 02/2014/REITORIA/IFTO, de 2 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei 8.112/90, e considerando o disposto no Decreto nº . 7.312, de 22/09/2010, publicado no D.O.U., de 23/09/2010, e Portaria Interministerial nº . 346, de 26/09/2013, publicada no D.O.U., de 27/09/2013, resolve:

Nº 14 - Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I, e artigo 10, da Lei nº . 8.112/90, a candidata ANA MARIZA HONORATO para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, área Educação Física, Classe "D I", Nível "I", em regime de trabalho de 40 horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, com lotação no Campus Dianópolis, habilitada em Concurso Público Edital nº . 08/2012, publicado no D.O.U., de 08/03/2012, e suas respectivas retificações, homologado conforme Edital nº . 41, de 20/09/2012, publicado no D.O.U., de 24/09/2012, Seção 3, código de vaga nº . 0939208, oriundo da redistribuição de vagas do MEC para o IFTO, conforme Portaria/MEC nº . 553 de 20/06/2013, publicada no D.O.U., de 21/06/2013.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

JULIANA FERREIRA QUEIROZ

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 1.384 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Dispensar o Titular da Função Gratificada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme detalhamento abaixo:

A) Campus Uberaba

Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Função ou Cargo	Código	A Partir de
Alex Medeiros de Carvalho	1483078	Professor de EBTT	Denominação Coordenador de Egressos	FG-05	23/12/2013

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 035 de 12/01/2012, publicada no DOU de 13/01/2012, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

Nº 37 - Nomear os Substitutos para os Cargos de Direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme abaixo:

A) Campus Uberaba

Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Função ou Cargo	Código	Período
Marcos Antônio Marcacine Pereira	1099448	Técnico em Contabilidade	Denominação Diretor Geral	CD-02	13/01/2014 a 17/01/2014
José Lucas Venâncio de Brito Chaves	2033697	Auxiliar em Administração	Coordenador Geral de Extensão	CD-04	13/01/2014 a 16/01/2014

Nº 38 - Dispensar o Titular da Função Gratificada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme detalhamento abaixo:

A) Campus Uberaba

Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Função ou Cargo	Código	A Partir de
Sérgio Antônio de Oliveira Araújo	2668897	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Denominação Coordenador de Almoxarifado	FG-02	01/02/2014

Nº 39 - Designar a Titular para a Função Gratificada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme detalhamento abaixo:

A) Campus Uberaba

Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Função ou Cargo	Código	A Partir de
Ana Paula Martins Minaré Rodrigues	1614936	Assistente em Administração	Denominação Coordenadora de Almoxarifado	FG-02	01/02/2014

Estas Portarias entram em vigor nesta data.

EURÍPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 510, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora WELLINGTA CRISTINA ALMEIDA DO NASCIMENTO BENEVENUTO, matrícula Siape 155****, do cargo de Coordenadora-geral de Graduação do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 511, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora WANILZA SOARES FOFANO DE ALMEIDA, matrícula Siape 115****, do cargo de Coordenadora-geral de Assuntos e Registros Acadêmicos do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 512, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora IZOLINA CRISTINA LAMAS, matrícula Siape 244****, do cargo de Substituta da Coordenadora-geral de Assuntos e Registros Acadêmicos do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 513, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora LARISSA MATTOS TREVIZANO, matrícula Siape 189****, do cargo de Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 514, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor FRANCIANO BENEVENUTO CAETANO, matrícula Siape 210****, do cargo de Substituto da Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 515, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor PAULO RÉGIS BANDEIRA DE MELO, matrícula Siape 233****, do cargo de Prefeito do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 516, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora KARENINA MARTINS VALADARES, matrícula Siape 166****, do cargo de Substituta do Prefeito do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 517, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora MARIA HELENA FURTADO SANTIAGO, matrícula Siape 174****, do cargo de Substituta do(a) Diretor(a) de Extensão do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 518, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor JOSÉ MANOEL MARTINS, matrícula Siape 157****, do encargo de Ordenador de Despesas do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, a partir de 18-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 519, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR o servidor ANDRÉ NARVAES DA ROCHA CAMPOS, matrícula Siape 175****, para o cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-02, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 520, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora POLIANA LUZ MOREIRA DE PAULA, matrícula Siape 178****, para o cargo de Diretora de Ensino do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-03, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 521, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MÔNICA BOMTEMPO REIS SOARES, matrícula Siape 153****, para o cargo de Substituta da Diretora de Ensino do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-03, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 522, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR o servidor NÉLIO GERMANO DE PAULA, matrícula Siape 163****, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-03, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 523, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KARENINA MARTINS VALADARES, matrícula Siape 166****, para o cargo de Substituta do Diretor de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-03, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 524, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora AURÉLIA DORNELAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula Siape 256****, para o cargo de Coordenadora-geral de Ensino Técnico do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 525, DE 15 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora CAMILA BERNARDINO DE OLIVEIRA LAMAS, matrícula Siape 256****, para o cargo de Coordenadora-geral de Graduação do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 527, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR o servidor FRANCIANO BENEVENUTO CAETANO, matrícula Siape 210****, para o cargo de Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 528, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora KARENINA MARTINS VALADARES, matrícula Siape 210****, para o cargo de Prefeita do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA



PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 529, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VIVIAM DE PAIVA CARVALHO, matrícula SIAPE 284****, para o cargo de Substituta do(a) Diretor(a) de Extensão do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 530, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ NARVAES DA ROCHA CAMPOS, matrícula SIAPE 175****, para o encargo de Ordenador de Despesas do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 531, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 137****, para o cargo de Diretora-Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-02, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 532, DE 15 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29-04-2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 30-04-2025, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora NARA COSTA SOARES, matrícula SIAPE 187****, para o cargo de Coordenadora-geral de Assuntos e Registros Acadêmicos do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 19-05-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALDIR JOSÉ DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PORTARIA Nº 1.173, DE 15 DE MAIO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, considerando o Processo 23356.000468.2025-36, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 16/05/2025, a servidora Débora Ache Borsatti, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal desta IFE, da função de Coordenadora do Curso Técnico em Secretariado (FCC), do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, Câmpus Venâncio Aires, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 784, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 31/2024 de 02/09/2024, publicado no DOU de 03/09/2024 e retificado no dia 06/09/2024 publicado no DOU de 09/09/2024, Edital de Homologação nº 18/2024 de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024, resolve:

I - Nomear, em caráter efetivo, UILSON GABRIEL LOPES, em virtude de habilitação em Concurso Público, para o cargo de TECNÓLOGO/FORMAÇÃO, em regime de 40 horas semanais, no Nível de Classificação "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, nos termos da Lei 11.091/2005, código de vaga nº 986957, Campus Ituiutaba do IFTM.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 785, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 32/2024 de 02/09/2024, DOU de 03/09/2024 e retificado no dia 06/09/2024, DOU de 09/09/2024, retificado no dia 12/09/2024, DOU de 13/09/2024, retificado no dia 15/10/2024, DOU de 16/10/2024 e conforme Edital de Homologação nº 17/2024 de 23/12/2024, DOU de 24/12/2024, resolve:

I - Nomear, em caráter efetivo, o(a) candidato(a) habilitado(a) em Concurso Público, para o cargo integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, em regime de 40 horas semanais com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, nos termos da Lei 12.772/2012, conforme detalhamento abaixo:

1. GRUPO: NÍVEL SUPERIOR - GRUPO / CARGO: 707.001
- 1.1. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
- 1.2. CLASSE E NÍVEL INICIAL: CLASSE D I, NÍVEL 1
- 1.3. CAMPUS PARACATU

Candidato	Área de Concentração	Código de Vaga
LUIZ HENRIQUE PEREIRA	LETRAS	303994

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 786, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 31/2024 de 02/09/2024, publicado no DOU de 03/09/2024 e retificado no dia 06/09/2024 publicado no DOU de 09/09/2024, Edital de Homologação nº 18/2024 de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024, resolve:

I - Nomear, em caráter efetivo, ADRIANA ALVES CRUZ, em virtude de habilitação em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em regime de 40 horas semanais, no Nível de Classificação "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, nos termos da Lei 11.091/2005, código de vaga nº 865658, Campus Uberlândia do IFTM.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 787, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 31/2024 de 02/09/2024, publicado no DOU de 03/09/2024 e retificado no dia 06/09/2024 publicado no DOU de 09/09/2024, Edital de Homologação nº 18/2024 de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024, resolve:

I - Nomear, em caráter efetivo, ANTÔNIO SEBASTIAN FERNANDES RABELO, em virtude de habilitação em Concurso Público, para o cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em regime de 40 horas semanais, no Nível de Classificação "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, nos termos da Lei 11.091/2005, código de vaga nº 900213, Reitoria do IFTM.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 788, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 31/2024 de 02/09/2024, publicado no DOU de 03/09/2024 e retificado no dia 06/09/2024 publicado no DOU de 09/09/2024, Edital de Homologação nº 18/2024 de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024, resolve:

I - Nomear, em caráter efetivo, PAULO HENRIQUE SILVA TEIXEIRA, em virtude de habilitação em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, em regime de 40 horas semanais, no Nível de Classificação "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, nos termos da Lei 11.091/2005, código de vaga nº 1022298, Campus Ituiutaba do IFTM.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 789, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 32/2024 de 02/09/2024, DOU de 03/09/2024 e retificado no dia 06/09/2024, DOU de 09/09/2024, retificado no dia 12/09/2024, DOU de 13/09/2024, retificado no dia 15/10/2024, DOU de 16/10/2024 e conforme Edital de Homologação nº 17/2024 de 23/12/2024, DOU de 24/12/2024, resolve:

I - Nomear, em caráter efetivo, o(a) candidato(a) habilitado(a) em Concurso Público, para o cargo integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, em regime de 40 horas semanais com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, nos termos da Lei 12.772/2012, conforme detalhamento abaixo:

1. GRUPO: NÍVEL SUPERIOR - GRUPO / CARGO: 707.001
- 1.1. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
- 1.2. CLASSE E NÍVEL INICIAL: CLASSE D I, NÍVEL 1
- 1.3. CAMPUS PARACATU

Candidato	Área de Concentração	Código de Vaga
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	953960

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 790, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 31/2024 de 02/09/2024, publicado no DOU de 03/09/2024 e retificado no dia 06/09/2024 publicado no DOU de 09/09/2024, Edital de Homologação nº 18/2024 de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024, resolve:

I - Nomear, em caráter efetivo, CÁSSIO ROCHA DE OLIVEIRA, em virtude de habilitação em Concurso Público, para o cargo de CONTADOR, em regime de 40 horas semanais, no Nível de Classificação "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, nos termos da Lei 11.091/2005, código de vaga nº 980328, Reitoria do IFTM.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO PONCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 791, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso I e Artigo 10 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997, de acordo com o Decreto 7.311/2010 de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, e conforme Edital de Abertura nº 31/2024 de 02/09/2024, publicado no DOU de



Nº 504 - Art. 1º DESIGNAR a servidora LUCIANA MARIA VICENTINO SILVA, matrícula SIAPE 143**** para o cargo de Substituta do Diretor de Extensão do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 505 - Art. 1º EXONERAR a servidora REGINA LÚCIA PELACHIM LIANDA, matrícula SIAPE 175****, do cargo de Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 506 - Art. 1º NOMEAR a servidora FABIANNE MAGALHÃES GIRARDIN PIMENTEL FURTADO, matrícula SIAPE 175****, para o cargo de Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 507 - Art. 1º EXONERAR o servidor LINDOLPHO VON BERG, matrícula SIAPE 175****, do cargo de Diretor de Administração do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-03, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 509 - Art. 1º DISPENSAR o servidor MARCO AURÉLIO DE PAULA, matrícula SIAPE 167****, do cargo de Substituto do Diretor de Administração do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-03, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 510 - Art. 1º NOMEAR a servidora NILCEMARA APARECIDA VIDAL, matrícula SIAPE 178****, para o cargo de Diretora de Administração do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-03, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 512 - Art. 1º DESIGNAR a servidora LÍGIA MARIA LIMA, matrícula SIAPE 159****, para o cargo de Substituta da Diretora de Administração do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-03, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 513 - Art. 1º EXONERAR a servidora LUCIANA MARIA VICENTINO SILVA, matrícula SIAPE 143****, do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 514 - Art. 1º DISPENSAR o servidor MAURÍCIO RENAULT GROSSI, matrícula SIAPE 104****, do cargo de Substituto da Coordenadora de Administração e Finanças do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 516 - Art. 1º NOMEAR a servidora LIGIA MARIA LIMA, matrícula SIAPE 159****, para o cargo de Coordenadora de Administração e Finanças do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 517 - Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO, matrícula SIAPE 177****, para o cargo de Substituta da Coordenadora de Administração e Finanças do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 519 - Art. 1º EXONERAR o servidor ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 186****, do cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 520 - Art. 1º DISPENSAR a servidora LÍVIA DIAS DE PAULA PORFÍRIO, matrícula SIAPE 167****, do cargo de Substituta do Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 521 - Art. 1º DISPENSAR o servidor EDUARDO CALIANI JUNIOR, matrícula SIAPE 167****, do cargo de Substituto do Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei na ausência da servidora LÍVIA DIAS DE PAULA PORFÍRIO, matrícula SIAPE 167****, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 523 - Art. 1º NOMEAR a servidora TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 137****, para o cargo de Diretora-Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-02, a partir de 19-05-2021, com mandato de quatro anos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 524 - Art. 1º DESIGNAR o servidor TIAGO ANDRÉ CARBONARO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 179****, para o cargo de Substituto da Diretora-Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-02, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 526 - Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO CALIANI JUNIOR, matrícula SIAPE 167****, para exercer o cargo de Substituto da Diretora-Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, na ausência do servidor Tiago André Carbonaro de Oliveira, matrícula SIAPE 179****, código CD-02, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 527 - Art. 1º EXONERAR o servidor AILTON MAGELA DE ASSIS AUGUSTO, matrícula SIAPE 213****, do cargo de Diretor de Ensino do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 528 - Art. 1º NOMEAR a servidora JULIANA BRITO DE SOUZA, matrícula SIAPE 197****, para o cargo de Diretora de Ensino do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 529 - Art. 1º EXONERAR a servidora JANAÍNA DE ASSIS RUFINO, matrícula SIAPE 227****, do cargo de Diretora de Extensão do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 530 - Art. 1º DISPENSAR o servidor JACKSON DE SOUZA VALE, matrícula SIAPE 105****, do cargo de Substituto da Diretora de Extensão do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 532 - Art. 1º DISPENSAR o servidor MAURÍCIO CARLOS DA SILVA, matrícula SIAPE 178****, do cargo de Substituto da Diretora de Extensão do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, na ausência do servidor Jackson de Souza Vale, matrícula SIAPE 105****, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 533 - Art. 1º NOMEAR a servidora ISABEL CRISTINA ADÃO SCHIAVON, matrícula SIAPE 175****, para o cargo de Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 534 - Art. 1º DESIGNAR o servidor JACKSON DE SOUZA VALE, matrícula SIAPE 105****, para o cargo de Substituto da Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 535 - Art. 1º EXONERAR a servidora LÍVIA DIAS DE PAULA PORFÍRIO, matrícula SIAPE 167****, do cargo de Diretora de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 536 - Art. 1º DISPENSAR a servidora JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 189****, do cargo de Substituta da Diretora de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 537 - Art. 1º NOMEAR a servidora PRISCILA SOUZA PEREIRA, matrícula SIAPE 184****, para o cargo de Diretora de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 539 - Art. 1º DESIGNAR o servidor SAMUEL DE SOUZA RESENDE, matrícula SIAPE 232****, para o cargo de Substituto da Diretora de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG - campus São João del-Rei, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, resolve:

Nº 508 - Art. 1º EXONERAR o servidor SEBASTIÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 031****, do cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 511 - Art. 1º NOMEAR o servidor CLAUDIA VALÉRIA GÁVIO COURA, matrícula SIAPE 178****, para o cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora, código CD-02, a partir de 19-05-2021, com mandato de quatro anos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 515 - Art. 1º DISPENSAR o servidor BENEDITO ZOMIRIO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 203****, do cargo de Substituto do Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 518 - Art. 1º EXONERAR o servidor BENEDITO ZOMÍRIO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 203****, do cargo de Diretor de Ensino do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, código CD-03, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 522 - Art. 1º NOMEAR o servidor BENEDITO ZOMÍRIO DE CARVALHO, matrícula SIAPE 203****, para o cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, código CD-02, a partir de 19-05-2021, com mandato de quatro anos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 525 - Art. 1º DESIGNAR a servidora LÍVIA MENEGUITTE ÁVILA, matrícula SIAPE 175****, para o cargo de Substituta do Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, código CD-02, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 531 - Art. 1º NOMEAR o servidor FERNANDO PAULO CANESCHI, matrícula SIAPE 181****, para o cargo de Diretor de Ensino do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, código CD-03, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 538 - Art. 1º EXONERAR o servidor MÁRCIO DE PAIVA DELGADO, matrícula SIAPE 291****, do cargo de Diretor de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 540 - Art. 1º NOMEAR a servidora LÍVIA MENEGUITTE ÁVILA, matrícula SIAPE 175****, para o cargo de Diretora de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, código CD-04, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 541 - Art. 1º EXONERAR o servidor JOSÉ GERALDO SOARES, matrícula SIAPE 182****, do cargo de Diretor-Geral pro tempore do IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 542 - Art. 1º NOMEAR o servidor JOSÉ GERALDO SOARES, matrícula SIAPE 182****, para o cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu, código CD-02, a partir de 19-05-2021, com mandato de quatro anos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 543 - Art. 1º EXONERAR o servidor JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA, matrícula SIAPE 157****, do cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 544 - Art. 1º DISPENSAR o servidor JOÃO PAULO CAMPOLINA LAMAS, matrícula SIAPE 237****, do cargo de Substituto do Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-02, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 545 - Art. 1º NOMEAR o servidor JOSÉ MANOEL MARTINS, matrícula SIAPE 157****, para o cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-02, a partir de 19-05-2021, com mandato de quatro anos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 546 - Art. 1º DESIGNAR a servidora JOSILAINÉ MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA, matrícula SIAPE 189****, para o cargo de Substituta do Diretor-Geral do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-02, a partir de 19-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 547 - Art. 1º EXONERAR a servidora CÍNTIA TOLEDO LIMA, matrícula SIAPE 233****, do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-05-2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus Rio Pomba

Portaria CAMPUSRPB/IFSUDMG nº 35, de 20 de janeiro de 2025

O Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 545/2021, de 17-05-21, publicada no Diário Oficial da união de 18-05-21 e Competência Delegada pela Portaria nº. 19/2014 - Diário Oficial da União de 15-01-2014, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para atuarem como agentes de contratação e pregoeiros, durante o exercício de 2025, permitida a revogação da designação a qualquer tempo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	SIAPE
Ana Paula de Oliveira Mendonça	167****
Francis Vieira Bernardino	167****
Nélio Germano de Paula	163****
Josilaine Maria Lima Guillarducci Caiafa	189****

Art. 2º - **DESIGNAR**, para compor Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, durante o exercício de 2025, permitida a revogação a qualquer tempo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	SIAPE
Ana Paula de Oliveira Mendonça	167****
Francis Vieira Bernardino	167****
Nélio Germano de Paula	163****
Josilaine Maria Lima Guillarducci Caiafa	189****

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Gestão de Pessoas do Sigepe.

JOSE MANOEL MARTINS

Documento assinado eletronicamente por JOSE MANOEL MARTINS, Diretor(a) Geral, em 20/01/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/323297>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Confiro o presente certificado a FRANCIS VIEIRA BERNADINO por ter participado do curso "Formação de Pregoeiro", realizado pelo CENTRESAF/MG, no período de 30/11 a 02/12/09, com carga horária de 24 horas-aula e conteúdo relacionado no verso.

Belo Horizonte, 02 de Dezembro de 2009.

Anna Carla Duarte Crispim
Diretora Regional CENTRESAF/MG

P-1309/2009-MG



Emitido em 18/08/2025

PORTARIA (CÓPIA AUTÊNTICA) Nº 2367/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 14:37)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **2367**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA (CÓPIA AUTÊNTICA)**, data de emissão: **18/08/2025** e o código de verificação: **1b60520afd**



Emitido em 21/08/2025

PORTARIA (CÓPIA AUTÊNTICA) Nº 2403/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:50)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **2403**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA (CÓPIA AUTÊNTICA)**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **a238e23267**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.922.286/0001-65 DUNS®: 903753071
Razão Social: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
Nome Fantasia: SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



Emitido em 21/08/2025

CERTIDÃO SICAF Nº 651/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:50)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **651**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO SICAF**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **bdd25a9c4d**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2025 13:35:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**
CNPJ: **17.922.286/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Emitido em 21/08/2025

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO Nº 31/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:50)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **cb31e34576**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Emitido em 21/08/2025

ORIENTAÇÃO NORMATIVA (020.01) Nº 26/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:50)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2025**, tipo: **ORIENTAÇÃO NORMATIVA (020.01)**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **6b9a4c09c5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO Nº 1257/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 21 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARO inexigível a licitação referente ao processo nº 23222.001444/2025-10, cujo objeto é a Contratação de Licença de uso de software de precificação de serviços de manutenção de veículos automotores (Planilha Trazvalor), com fulcro no artigo 74, I alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, emitida pela Advocacia Geral da União, publicada no DOU de 23/09/2021, seção 1, página 04, **autorizo** o lançamento da despesa e a emissão da nota de empenho.

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:47)
JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
DIRETOR
RPBGAB (11.04.01)
Matrícula: ###912#5

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1257, ano: 2025, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 21/08/2025 e o código de verificação: b5b73e216c



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 158123 - 583/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
23222.001444/2025-10	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Categoria	Moeda
Contratações de TIC	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de licença de uso de software de precificação de serviços de manutenção de veículos

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

[1](#) Software como Servico - Saas
Código: 26077
[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UND SERVIÇO TÉC...
Valor Estimado (unitário): [R\\$ 14.611,2700](#)



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo

Tipo

processo_61432a0cd12089d388235549086cacff8cf6da781e9778f70cb349a59a651b5517562282404392160872041029734266.pdf

Outrc

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
049.375.276-57	FRANCIS VIEIRA BERNARDINO	Responsável pela contratação direta
082.270.816-73	JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA	Autoridade competente

Divulgar a contratação



Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



Emitido em 26/08/2025

COMPROVANTE Nº 944/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 15:47)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **944**, ano: **2025**, tipo: **COMPROVANTE**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **05ae4ce4fa**

[Home](#) > [Editais](#)

I

583/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Juiz de Fora/MG

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10723648000140-1-000083/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de licença de uso de software de precificação de serviços de manutenção de veículos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.611,27	R\$ 14.611,27

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas	1	R\$ 14.611,27

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Emitido em 26/08/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO PNCP Nº 156/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 15:47)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: 156, ano: 2025, tipo: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, data de emissão: 26/08/2025 e o código de verificação: e6c1cb7a39



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO Nº 5062/2025 - RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 26 de agosto de 2025.

Prezado Coordenador Geral de Administração e Finanças.

Encaminho os presentes autos, para emissão de nota de empenho e demais atos que se fizerem necessários.

Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

At.te

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:00)

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

GERENTE

RPBGLICON (11.04.02.01.04)

Matrícula: ###723#4

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5062**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **b780fa89c1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
RPB-COORDENAÇÃO GERAL DE ADM.E FINANÇAS**

DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL Nº 2865/2025 - RPBCGADFIN (11.04.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Pomba-MG, 28 de agosto de 2025.

Juntada da Solicitação de Emissão de Empenho ao processo da Inexigibilidade de Licitação nº 583/2025 da UASG 158123.

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 14:59)

JOSE MARCIO DE CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPBSEXEFINAN (11.04.02.01.05)

Matrícula: ###320#5

Processo Associado: 23222.001444/2025-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2865**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL**, data de emissão: **28/08/2025** e o código de verificação: **68b80da397**

[illegible]

Justificativa: Comparar os valores praticados no mercado com uma tabela referencial confiável, assegurando transparência, economicidade e conformidade nos processos de aquisição de peças e manutenção da frota.

Solicitante: Ayres Nogueira Corrêa

Assinatura do solicitante:

Protocolo SIPAC N°	
--------------------	--

II – COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Classificação da despesa:

PTRES		Fonte de Recursos	
PI		Elemento de Despesa:	

() Há recurso orçamentário na classificação informada. Valor total: R\$ _____

() Não há recurso orçamentário na classificação informada.

Responsável pelas informações: _____ Data: ____/____/____

IV – DIREÇÃO-GERAL:



() Despesa NÃO autorizada. Devolvo à origem.

() AUTORIZO, obedecendo às formalidades legais.

Data: ____/____/____

Ordenador de Despesas: _____



Emitido em 27/08/2025

**SOLICITAÇÃO EMISSÃO EMPENHO C/ LICITAÇÃO COM CONTRATO(051.1) Nº 293/2025 - RPFST
(11.04.03.04.01)**

(Nº do Protocolo: 23222.002233/2025-02)

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 15:01)

AYRES NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **293**, ano: **2025**, tipo: **SOLICITAÇÃO EMISSÃO EMPENHO C/ LICITAÇÃO COM CONTRATO(051.1)**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **2e69cddf51**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.922.286/0001-65 DUNS®: 903753071
Razão Social: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
Nome Fantasia: SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



Emitido em 28/08/2025

CERTIDÃO SICAF Nº 675/2025 - RPBCGADFIN (11.04.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 16:04)

JOSE MARCIO DE CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPBSEXEFINAN (11.04.02.01.05)

Matrícula: ###320#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **675**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO SICAF**, data de emissão: **28/08/2025** e o código de verificação: **1f93a4cd58**

Parâmetros: CPF / CNPJ: 17.922.286/0001-65. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWJkMDUyNTU4Y2ZhYmU0NjltOTk0YzBkMTI2MDQ0NmM0ZmJINjMzYjA0ZjA2OWZhN2FkMjg3N2E1MDc3MTk2OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Emitido em 28/08/2025

COMPROVANTE DE CADASTRO Nº 552/2025 - RPBCGADFIN (11.04.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 16:04)

JOSE MARCIO DE CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPBSEXEFINAN (11.04.02.01.05)

Matrícula: ###320#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: 552, ano: 2025, tipo: COMPROVANTE DE CADASTRO, data de emissão: 28/08/2025 e o código de verificação: 3927bb1b49

Fluxo de Empenho

1

Contrato/Compra

2

Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/saldo/6196560)

3

Itens (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/saldo/6196560)

4

Empenho

5

Subelemento

6

Empenho

7

Empenho/saldo/6196560

8

Finalizar

Saldo do Crédito Orçamentário

Crédito orçamentário: R\$ 11.000,00

Utilizado: **R\$ 14.611,27**

Saldo: R\$ -3.611,27

Subelemento

▼ resultados por página

Pesquisar

						Valor		Natureza			
Tipo	Codigo	Número	Descrição	Qtd. de Item	Valor Unit.	Total do Item		da Despesa		Subelemento	Qtd
Serviço	26077	00001	Software como Servico - Saas	1.00000	14611.2700	14611.27	339040			06 - LOCACAO DE...	1

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

← Voltar (<https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/saldo/6196560>)

Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção

DFCDSRVV7950 | v. 1.23.23-r6:20250828-1154



Emitido em 28/08/2025

COMPROVANTE Nº 951/2025 - RPBCGADFIN (11.04.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 16:04)

JOSE MARCIO DE CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPBSEXEFINAN (11.04.02.01.05)

Matrícula: ###320#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: 951, ano: 2025, tipo: COMPROVANTE, data de emissão: 28/08/2025 e o código de verificação: 6f74c33aba

Despacho Interlocutório

À

Gerência de Licitações e Contratos

IF Sudeste MG – Rio Pomba

Após tratativas e negociações com a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, responsável pelo software **TrazValor**, foi apresentada **proposta comercial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme documento em anexo.

Destaca-se que o valor ofertado demonstra **expressiva economicidade**, tendo em vista que a contratação havia sido inicialmente orçada em **R\$ 14.611,27 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos)**.

Diante do exposto, solicita-se a essa Gerência que considere o valor da proposta apresentada pela empresa e **dê prosseguimento ao processo licitatório**, observadas as normas pertinentes.

Documento assinado digitalmente
 **AYRES NOGUEIRA CORREA**
Data: 01/09/2025 07:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ayres Nogueira Corrêa
Assistente em Administração

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
CNPJ: 17.922.286/0001-65
Insc. Municipal: 4.BG952-0
calçada dos mirtilos, nº33, andar 2, condomínio
centro comercial Alphaville, município de Barueri
São Paulo, cep:06453-019.

PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA

**Para: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

DO SISTEMA TRAZ VALOR

I) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, **ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias,** disponibilizando ao **Cliente**;

1.2 - Ademais, o Sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da **Cliente** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa e o telefone, o valor



apurado, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

1.4 - Nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distância, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação **somente para efeito de registro.**;

1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **ÂMBITO NACIONAL**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, **não sendo possível o direcionamento para algumas regiões**, para não tornar o processo inexecutável.

1.5 - Quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, FOTON, LIUGONG, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS, FORD, HAMM, HELI, HENRY, HUBERWARCO, HYUNDAI, JCB, JOHNDEERE, KOMATSU, LIUGONG, MASSEYFERGUSON, MAXLOADER, MICHIGAN, MILTIQUIP, MUSTANG, MÜLLER, NEWHOLLAND, RANDON, ROMANELI, SANY, SDLG, SHANTUI, TEMATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMA XINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLION**, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

1.6 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do **Cliente**, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

a) Realizar uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento é realizado por meio da ferramenta “Solicitação Manual”, onde o responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), **mediante os códigos da montadora** enviados pelo **Cliente**, realiza a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores e obtenção do valor médio; **ou**

b) Realizar uma **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da **Cliente** usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**

1.7– Ressaltamos que a **CONTRATADA** segue as orientações contidas no **Manual de Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT;**

1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, **ou de acordo variação econômica do mercado nacional**, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por

grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças de 05% (cinco) por cento, faz-se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

B) DO TREINAMENTO.

1.1 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos- aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.2 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado.

1.3 - Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

1.4 - Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão ser sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

1.5 - O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

1.6 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão

assinar uma **Declaração**, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.7 – A **CONTRATANTE** também terá direito a 01(um) treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

1.7.1 – O Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem custo adicional, será ministrado uma **única e exclusiva vez.**

1.7.2 – Se no dia do Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, os 10(dez) usuários da **CONTRATANTE**, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverá solicitar ao setor comercial da **CONTRATADA** um orçamento, tendo em vista que os demais treinamentos serão cobrados.

1.8 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “**In Loco**”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, **o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.**

1.9 – Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido, mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito^(a), onde este assumirá a responsabilidade.

II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA

2.1 - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do **Cliente**, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços,. O sistema inicialmente atenderá veículos, **Leves, Motocicletas, Pesados E Máquinas Pesadas**. Com tabelas de preço **Montadora/Genuína** e preço médio de mercado varejista de **1ª Linha/Fabricante Original** para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado a 10 (dez) usuários.

2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços

de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e

Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O **CONTRATANTE**, **dependendo do plano escolhido**, contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 2.2, e o **Cliente** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, tal solicitação **deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema**, via painel do cliente no campo “**Solicitação Manual**”, e a equipe do Sistema Traz Valor terão os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

- Pode-se estender os prazos acima além do previsto em caso excepcionais no qual o veículo/equipamento possui fabricação de origem importada/estrangeira. Em razões a diversas como; ausência de preço imediato de venda no balcão pelas concessionárias ou consulta em fábricas com origens estrangeiras. As informações, deverá informadas através do campo chamado.

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.

2.5 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em: **Básico**; **Light**; **Plus**; e **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

A) BENEFÍCIOS DOS PLANOS

*** BENEFÍCIOS DO PLANO BÁSICO**

- Com direito a 1 usuário.
- Apenas para conferencia de pedidos.

*** BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c. O **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

*** BENEFÍCIOS DO PLANO PLUS**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 30 (trinta) peças/itens/serviço, por mês.

- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

*** BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de forma **ILIMITADA**, de peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**.
- **Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas**, para no máximo 03 (três) usuários com horário agendado.

2.5.1 – Nos Planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

2.5.2 – Ressalta-se que, nos planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapa de cotação, **não é por usuário cadastrado**, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**

2.5.3 – Ressaltamos que, cada Plano terá seus benefícios individuais, conforme descrito acima, **contudo**, TODOS os planos terão o direito de disponibilizar acesso ao Sistema Traz Valor, as empresas interessadas em participar de Processo Licitatório, ou seja, aos seus potenciais fornecedores, pelo prazo de:

- () 03 (três) dias;
- () 05 (cinco) dias;
- () 08 (oito) dias.

2.5.3.1 – Após a **CONTRATANTE** realizar o cadastramento do Processo Licitatório no Sistema Traz Valor, será liberado as empresas interessadas no

processo licitatório, por meio de um Login e Senha, este acesso será apenas para o tabelamento de preço das peças cadastradas no Sistema Traz Valor.

apenas conhecimento dos valores das peças vinculadas ao sistema.

III) DO PRAZO

3.1 – Em caso de contratação, o contrato vigorará pelo **período de 12 (doze)** meses, renovando mediante nova contratação ou mediante termo aditivo. A manifestação pela renovação contratual poderá ser realizada, e consentida, por qualquer uma das partes, no prazo de 60(sessenta) dias, antes do término do contrato vigente.

IV) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A precificação do presente contrato, é baseado no **Plano** escolhido, bem como, na **Quantidade de Veículos** a ser cadastrado no Sistema, onde a **CONTRATANTE** deverá enviar uma relação dos veículos, que serão cadastrados, tendo um limite máximo de **10 usuários**, para desempenho das atividades empresariais do Cliente.

4.3 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco: Bradesco, Agência 1966, Conta Corrente: 9246-0, Favorecido L. RICARDO DE MAGALHÃES– LTDA.**

4.4 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

4.5 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **Cliente**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentará do pagamento das parcelas ainda vincendas.

4.6 - Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, os valores serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o índice o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

PLANO ESCOLHIDO: PLANO BÁSICO – APENAS PARA FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS – PARA 43 VEÍCULOS

ALL MOEDA

FORMA DE PAGAMENTO EM 12X DE R\$916,66

VALOR DE R\$11.000,00 (Onze mil reais)

VIGENCIA DE 12 meses

02 ACESSOS DE USUARIO

SEM MAPAS DE COTAÇÃO (quando é solicitado um relatório de onde foi cotado um valor de uma determinada peça no sistema)

SEM SOLICITAÇÃO MANUAL (quando solicita a peça que não foi encontrada)

V) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

5.1 – O **Cliente** solicitará, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e

c) o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **Empresa**, será disponibilizado login e senha, e o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e **intransferível**.

5.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

5.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio.

5.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do “Login Master”, sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso **a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades**, dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito^(a).

5.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exigisse que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas

de hardware: **Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb;**

Processador Intel Core i3 ou equivalente, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema

será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o **CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores

estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

5.6 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados no CONTRATO, os quais serão considerados **serviços extraordinários**.

5.7 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

5.8 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada **formalmente** pelo representante do **contrato**, que será respondida formalmente.

VI) DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **Empresa Traz Valor** alimenta o sistema com o valor da peça, **no momento da cotação**, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

6.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, será via



painel do cliente na opção **“Chamado”**, já os atendimentos para tratar de questões **financeiras e comerciais**, serão via **“Telefone”**.

6.3 - Caso o atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, não seja sanado via “Chamado”, **o representante do Departamento**, poderá solicitar via chamado contato com a **empresa Traz Valor**,

informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

6.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção “Chamado”

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Contrato será enviado após aceite dos termos desta proposta.

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.

8.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, aplicando as sanções previstas, nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.3 Por interesse de uma das Partes o presente instrumento poderá ser rescindido, onde a parte interessada pela rescisão, deverá comunicar expressamente com um prazo não inferior à 30(trinta) dias, dependendo da anuência da outra parte.

8.4 Caso o interesse pela rescisão seja de forma imotivada, é passível haver multa de 20% no valor total do contrato.

8.5 Em caso de encerramento das atividades por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá informar com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando isenta de qualquer cobrança ou aplicação de multa.

8.6 As demais disposições serão regidas em contratos, e estes termos serão incorporados no mesmo.

Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail: comercial@sistematrazvalor.com.br

Barueri – SP 23/05/2025

CONSULTOR DE VENDAS – ANA PAULA





Emitido em 01/09/2025

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 1269/2025 - RPFST (11.04.03.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2025 08:02)

AYRÉS NOGUEIRA CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RPFST (11.04.03.04.01)

Matrícula: ###721#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **1269**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO INTERLOCUTÓRIO**, data de emissão: **01/09/2025** e o código de verificação: **e2c2a835bf**